



### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 05/2018**

Abre inscrição para o Processo Seletivo Simplificado – PSS a fim de atender as necessidades de professores para as Escolas Municipais de Mogi das Cruzes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

**Art. 1º** Abrir inscrição para Processo Seletivo Simplificado – PSS para atender, em caráter emergencial e temporário, a necessidade de **Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II** para ministrar aulas no Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes.

#### DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**Art. 2º** O Processo Seletivo Simplificado – PSS afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.

**Parágrafo único.** O regime jurídico de trabalho estabelecido para contratação dos profissionais de que trata do presente Processo Seletivo Simplificado será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

- **Art. 3º** Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público. Os contratos decorrentes desta seleção, nos termos da Lei Municipal nº 5.342/02, não excederão o prazo de 12 meses, observado o ano letivo vigente, admitida a prorrogação, por igual período.
- **Art. 4º** O processo seletivo destina-se à <u>formação de cadastro de reserva</u>, para o preenchimento de vagas para os empregos que venham a surgir durante o seu prazo de validade ou até a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para os respectivos cargos públicos.
- **Art. 5º** Poderão ser oferecidas classes/aulas em substituição de titular afastado a qualquer título ou criadas após o processo de remoção, em atendimento às necessidades existentes nas escolas da rede municipal de ensino de Mogi das Cruzes para atuação na seguinte conformidade:
  - I- **Professor de Educação Básica I** classes de Educação Infantil, da Creche à Pré-Escola, classes de Ensino Fundamental anos iniciais do ensino regular, de Educação de Jovens e Adultos e de Educação Especial;
  - II- Professor de Educação Básica II (Língua Portuguesa/Matemática/Ciências/ História/Inglês/ Geografia/Educação Física/Educação Artística): no Ensino Fundamental anos finais do ensino regular com formação docente conforme área de atuação, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Especial.

Parágrafo Único. A remuneração dos professores contratados será o padrão de referência inicial como segue:

Atuação	Jornada	Remuneração	
Classes de Educação Infantil e classes de Educação Especial	20 horas	R\$ 2.528,83	
Classes de Ensino Fundamental I	22 horas e 30 minutos	R\$ 2.844,91	
Classes de Educação de Jovens e Adultos - séries iniciais	15 horas	R\$ 1.896,62	
Classes de Ensino Fundamental II classes regulares e	20 horas	R\$ 3.006,50	
Educação de Jovens e Adultos – séries finais	20 1101 as	K\$ 3.000,50	





# DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período de 26 a 28/03/2018, de segunda à quarta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, por meio do preenchimento, pelo candidato, da Ficha de Inscrição (modelo anexo) e entrega dos documentos no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Educação – SME
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 02 – Centro Civico
Mogi das Cruzes - SP
Fone: 4798-5085

- § 1º Considera-se prorrogado o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em dia em que:
  - I. não houver expediente na Administração Pública Municipal;
  - II. o expediente na Administração Pública Municipal for encerrado antes do horário normal.
- § 2º Serão consideradas provas documentais idôneas apenas aquelas regulares:
  - para comprovação de formação acadêmica: Diploma ou Certificado ou Histórico Escolar, devidamente registrados.
  - II. para a comprovação do tempo de serviço: certidão/atestado/declaração de tempo de serviço fornecida por Órgão Público Oficial e/ou o devido registro na Carteira Profissional de Trabalho acompanhado de declaração que discrimine as atividades prestadas e não serão aceitos documentos que não estejam redigidos na forma descrita.
- § 3º O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego, porém só será contratado para um deles.
- § 4º Será assegurada no presente Processo Seletivo Simplificado, reserva de vagas na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir, para as pessoas com deficiência, conforme prevê a Lei Municipal nº 3.993, de 10/02/93, com alterações da Lei nº 5.884, de 03/04/06, desde que a deficiência seja compatível com o emprego e os candidatos sejam considerados habilitados.
- § 5º Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:
  - I. declarar-se candidato com deficiência;
  - II. entregar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como a provável causa da deficiência;

## DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 7º Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos básicos:

- I- No ato da inscrição:
  - a. Apresentar prova documental regular das informações constantes no ANEXO I deste Edital.
- II- No ato da contratação:
  - a. nacionalidade brasileira;
  - b. gozo dos direitos políticos;
  - c. quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
  - d. nível de escolaridade e experiência compatíveis ao exercício do cargo;
  - e. idade mínima de 18 anos;
  - f. habilitação legal ao exercício do emprego;





g. não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;

## DOS PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS

Art. 8º Constitui pré-requisito específico para o emprego de:

- Professor de Educação Básica I: Formação Específica em Ensino Médio (Magistério) ou Licenciatura
   Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.
- Professor de Educação Básica II: Licenciatura Plena exigida para a área objeto da inscrição.

# DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

**Art. 9º** A classificação consistirá de análise dos Títulos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos artigos 11 e 12 deste Edital, por Comissão Especial constituída por integrantes da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mogi das Cruzes

**Art. 10** Os candidatos serão classificados e selecionados de acordo com a pontuação estabelecida neste edital sendo:

- I. Os candidatos a **Professor de Educação Básica I** em lista única, ficando a critério do candidato, a escolha de classe de sua preferência, quando ambas estiverem disponíveis;
- II. Os candidatos a **Professor de Educação Básica II** em lista específica de acordo com área de atuação pretendida.

## DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

**Art. 11** A pontuação do candidato será procedida de acordo com os termos estabelecidos na tabela que segue:

Documento	Pontuação unitária	Pontuação Máxima	Comprovantes
Doutorado em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	9	9	Diploma ou Certificado ou Histórico Escolar devidamente registrados
Mestrado em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	6	6	Diploma ou Certificado ou Histórico Escolar devidamente registrados
Pós-Graduação latu-sensu (especialização) na área da educação / Curso de pósgraduação, com no mínimo 360 horas, concluído até a data da apresentação dos títulos.	2,5	5	Diploma ou Certificado ou Histórico Escolar devidamente registrados
Licenciatura plena em nível superior, em qualquer área, exceto se utilizada como requisito mínimo para inscrição.	1	3	Diploma ou Certificado ou Histórico Escolar devidamente registrados
Experiência profissional na área da Educação, no emprego pretendido.	0,02 por dia até, o máximo de 500 dias.	10	Certidão/Atestado/Declaração de tempo de serviço fornecida por Órgão Público Oficial e/ou o devido registro na Carteira Profissional de Trabalho acompanhado de declaração que discrimine a atividade docente.

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 12 Os critérios de desempate de candidatos são assim estabelecidos, na seguinte ordem:





- I. Possuir idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- II. Maior experiência no emprego objeto da inscrição, comprovada por meio de certidão/atestado/declaração de tempo de serviço e/ou Carteira Profissional de Trabalho;
- III. Possuir maior idade, para aqueles com menos de 60 anos;
- IV. Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio com a presença dos candidatos.

#### **DO RESULTADO**

Art. 13 O resultado será divulgado no site www.pmmc.com.br.

## DA CONTRATAÇÃO

**Art. 14** Os selecionados serão contratados temporariamente a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecida à ordem de classificação.

**Art. 15** Os selecionados passarão por um período de experiência de 30 (trinta) dias, para a verificação da sua adequação as funções, objeto do emprego, período em que caberá ao superior imediato o registro de inadequação do contratado, importando seu silêncio em aprovação tácita.

#### DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 16** O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período ou até a homologação de concurso público para o provimento dos cargos de Professor.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17** Em qualquer momento do processo seletivo simplificado ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações da ficha de inscrição, documentos apresentados ou do descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente rescindido, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

- **Art. 18** A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente edital.
- **Art. 19** O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
- **Art. 20** Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a efetivação da inscrição.
- Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial instituída para esta finalidade.
- Art. 22 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, 15 de março de 2018.

Catia Moyano de Almeida Presidente da Comissão

Visto: Marcus Mello Prefeito





## **ANEXO I**

## **DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2018**

## **LISTA DE DOCUMENTOS**

- **1-** Ficha de Inscrição preenchida e cópia autenticada do:
- RG
- CPF
- Diploma ou certificado ou Histórico Escolar devidamente registrados
- Certidão/atestado/declaração de tempo de serviço fornecida por Órgão Público Oficial e/ou o devido registro na Carteira Profissional de Trabalho acompanhado de declaração que discrimine a atividade docente.





# ANEXO II DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 05/2018 FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		Inscrição №		
RG: CPF	:	DATA DE I	NASCIMENTO:	
ENDEREÇO: (RUA, AV, EST):				
Nº: COMPLEMENTO:	BAIRRO:			
MUNICIPIO:		UF:	_ CEP:	
TEL RES.: () C	EL: ()	_ COM: ()		
EMAIL:				
( ) Professor de Educação Básica				
( ) Professor de Educação Básica				
	Portuguesa		( ) Inglês	
( ) Maten			( ) Geografia	
( ) Ciência			( ) Educação Física	
( ) Históri	a		( ) Educação Artística	
PI CANDIDATO DEFICIENTE? ( ) SIM	reenchimento por mo			
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTRE	GUES:			
-				
( ) RG				
( ) CPF				
, ,	do ou Certificado de concl	usão de curso, a	companhado do respectivo Históri	
Escolar, para cursos concluídos nos				
· ·			D'Altre Official	
( ) Certidão/ atestado/declaração				
( ) Registro na Carteira Profissiona	al de Trabalho, acompanha	ado de declaraçã	ío do Empregador que discrimine a	
atividade docente.				
	Mogi das Cruzes,	/ 03 /2018		
Assinatura do candidato	_	Assinatura e cariml	bo do responsável pela inscrição	
	PROCESSO SELETIVO SIMI		 5/2018	
NOME			Inscrição №	
( ) Professor de Educação Básica				
( ) Professor de Educação Básica	II - Area de atuação:			
( ) Língua Portuguesa		(	) Inglês	
( ) Matemática		(	) Geografia	
		(	) Geografia ) Educação Física	
( ) Matemática ( ) Ciências		(	) Geografia	
( ) Matemática ( ) Ciências	Mogi das Cruzes	(	) Geografia ) Educação Física	
( ) Matemática ( ) Ciências	Mogi das Cruzes	(	) Geografia ) Educação Física	